



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 35, de 06 de março de 2020.

**Altera a Lei Complementar nº 27, de 14 de agosto de 2017, que instituiu, no âmbito do Município de Alfenas, o Programa de Garantia a Direitos Fundamentais e Incentivo ao Desenvolvimento Social e Econômico, denominado PRÓ-DIREITOS, e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 26, *caput* e seu parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 27, de 14 de agosto de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

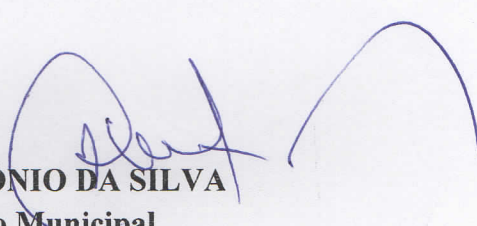
“Art. 26º Sem prejuízo de utilização ou desvio em suas finalidades precípuas, em horários e/ou turnos ociosos, a frota pública de veículos automotivos pertencentes às diversas áreas e projeções da estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal está autorizada a ser utilizada pelo Poder Executivo em ações de auxílio supletivo ou complementar previstas no PRÓ-DIREITOS, especialmente para eventos sociais, culturais, esportivos e religiosos, com a logística deste Programa intersetorial, mediante apropriação contábil financeira realizada na forma da legislação de regência. (N.R.)

Parágrafo único. No caso de utilização dos veículos da Saúde e Educação, esta deverá ocorrer somente quando houver correlação com a sua finalidade.” (N.R.)

Art. 2º Ficam revogados o *caput* e parágrafo único do art. 6º e o art. 23, da Lei Complementar nº 27, de 14 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 06 de março de 2020

  
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 06/03/2020, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG

W6Joa